



35071671



08016.006690/2026-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, mediante disponibilização de ambulância devidamente equipada e com equipe habilitada**, destinada à cobertura assistencial durante a realização do Teste de Aptidão Física - TAF promovido pela sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, nos termos e conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2. Assim, abaixo são apresentados os indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
3. Durante a vigência do contrato, a contratante adotará o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.
4. O pagamento mensal ou por evento será ajustado conforme o cumprimento das metas estabelecidas nos quadros abaixo, seguindo a lógica de descontos escalonados, sendo que o Instrumento de Medição de Resultado contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, os quais serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

## QUADRO 1 - INDICADOR DE DESEMPENHO: PONTUALIDADE E DISPONIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Medir a pontualidade na chegada da ambulância ao local do evento.
<b>Meta</b>	Chegada com, no mínimo, <b>30 (trinta) minutos de antecedência</b> ao início das atividades.
<b>Cálculo</b>	Indicador (%) = (Número de diárias com atraso / Total de diárias do período) x 100.
<b>Acompanhamento</b>	Relatório do fiscal de contrato registrando o horário de posicionamento estratégico da unidade.
<b>Pagamento</b>	<b>Faixa I (Atraso ≤ 15 min):</b> 0% de desconto; <b>Faixa II (Atraso &gt; 15 até ≤ 30 min):</b> 2% de desconto; <b>Faixa III (Atraso &gt; 30 até ≤ 60 min):</b> 5% de desconto; <b>Faixa IV (Atraso &gt; 60 min ou ausência):</b> 10% de desconto na diária.

## QUADRO 2 - INDICADOR DE QUALIDADE: EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a presença da equipe mínima completa e o funcionamento dos equipamentos de UTI.
<b>Meta</b>	<b>Equipe completa</b> (01 médico, 01 enfermeiro, 01 condutor) e <b>100% dos equipamentos</b> (monitor, desfibrilador, respirador, etc.) operacionais.
<b>Cálculo</b>	Indicador (%) = (Ocorrências de falta de profissional ou equipamento / Total de itens verificados) x 100.
<b>Acompanhamento</b>	Check-list diário realizado pela fiscalização antes do início do TAF.
<b>Pagamento</b>	<b>Ausência de 01 profissional:</b> 5% de desconto no valor da diária; <b>Equipamento vital inoperante:</b> 5% de desconto no valor da diária; <b>Ausência de médico:</b> Faixa IV (Serviço não aceito/glosa total da diária).

## QUADRO 3 - INDICADOR DE CONTINUIDADE: TEMPO DE

## REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Assegurar que o evento não fique desassistido em caso de remoção de paciente ou pane no veículo.
<b>Meta</b>	Substituição da ambulância ou reposição da unidade em até <b>30 (trinta) minutos</b> em caso de interrupção.
<b>Medição</b>	Registro de tempo entre o acionamento da reserva e a chegada da nova unidade ao posto.
<b>Cálculo</b>	Indicador (%) = (Minutos excedentes ao prazo de reposição / Prazo total de prontidão) x 100.
<b>Pagamento</b>	<b>Faixa I (Até 30 min):</b> 0% de desconto; <b>Faixa II (De 31 a 60 min):</b> 5% de desconto na diária; <b>Faixa III (Acima de 60 min):</b> Glosa integral da diária pela descontinuidade do suporte de vida.

### 5. REGRAS GERAIS DE PAGAMENTO E SANÇÕES

a) O valor apurado pelo Instrumento de Medição de Resultado - IMR será deduzido diretamente do faturamento mensal ou da nota de empenho correspondente.

b) A contratada deve manter toda a equipe uniformizada e identificada com crachás durante a execução, sob pena de notificação.

c) O descumprimento reiterado das metas de qualidade (três ocorrências na Faixa III ou IV) poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

d) Todos os cálculos de descontos serão realizados com duas casas decimais.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Giordano, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em 29/03/2026, às 12:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador

**35071671** e o código CRC **9B198659**

O documento pode ser acompanhado pelo site

<http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº  
08016.006690/2026-91

SEI nº 35071671